

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços especializado de pedreiros, serventes de obra, pintores, jardineiros e serralheiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do município de São Mamede-PB.

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Justifica-se a contratação de mão de obra de pedreiro, serventes de obra, pintores, jardineiro e serralheiro para manutenção da infra estrutura urbana do município de São Mamede-PB. Os serviços serão para atender pequenas reformas, manutenções de logradouros e imóveis, periodicamente para que a administração der continuidade as ações e atividades continuadas. Toda infra estrutura urbana precisa ter sua manutenção periódica e preventiva em dias para manutenção do bem esta da população.

A contratação se enquadra em modelo econômico para o município, evidenciando a possibilidade de manter as ações continuadas com o menor desgaste ao erário. Por tanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

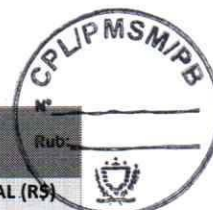
### **4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| PESQUISA DE PRESO DE SERVIÇO PRESTADO |                                     |          |                      |                                    |                            |
|---------------------------------------|-------------------------------------|----------|----------------------|------------------------------------|----------------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                           | SINAPI   |                      | MÉDIA DE MERCADO REGIONAL (R\$/hr) | VALOR UNIT. MÉDIO (R\$/hr) |
|                                       |                                     | CÓDIGO   | VALOR UNIT. (R\$/hr) |                                    |                            |
| Item 01                               | Serviços de pedreiro                | 00004750 | R\$ 16,95            | R\$ 13,64                          | R\$ 15,29                  |
| Item 02                               | Serviços de servente de obras       | 00006111 | R\$ 12,68            | R\$ 7,73                           | R\$ 10,20                  |
| Item 03                               | Serviços de pintor                  | 00004783 | R\$ 16,59            | R\$ 11,82                          | R\$ 14,20                  |
| Item 04                               | Prestação de serviços de jardineiro | 00044503 | R\$ 13,58            | R\$ 6,87                           | R\$ 10,22                  |
| Item 05                               | Serviço de serralheiro              | 00006110 | R\$ 16,95            | R\$ 13,64                          | R\$ 15,29                  |



| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS |                                     |       |      |                      |                   |
|--------------------------------|-------------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                           | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. (R\$/hr) | VALOR TOTAL (R\$) |
| Item 01                        | Serviços de pedreiro                | Hora  | 3500 | R\$ 15,29            | R\$ 53.515,00     |
| Item 02                        | Serviços de servente de obras       | Hora  | 3500 | R\$ 10,20            | R\$ 35.700,00     |
| Item 03                        | Serviços de pintor                  | Hora  | 3500 | R\$ 14,20            | R\$ 49.700,00     |
| Item 04                        | Prestação de serviços de jardineiro | Hora  | 3500 | R\$ 10,22            | R\$ 35.770,00     |
| Item 05                        | Serviço de serralheiro              | Hora  | 3500 | R\$ 15,29            | R\$ 53.515,00     |

| QUANTIDADE DE CREDENCIAMENTO POR FUNÇÃO |                                     |      |                       |                   |  |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|------|-----------------------|-------------------|--|
| ITEM                                    | FUNÇÕES                             | QTD. | VALOR UNIT. (R\$/ano) | VALOR TOTAL (R\$) |  |
| Item 01                                 | Serviços de pedreiro                | 1    | R\$ 53.515,00         | R\$ 53.515,00     |  |
| Item 02                                 | Serviços de servente de obras       | 12   | R\$ 35.700,00         | R\$ 428.400,00    |  |
| Item 03                                 | Serviços de pintor                  | 4    | R\$ 49.700,00         | R\$ 198.800,00    |  |
| Item 04                                 | Prestação de serviços de jardineiro | 28   | R\$ 35.770,00         | R\$ 1.001.560,00  |  |
| Item 05                                 | Serviço de serralheiro              | 1    | R\$ 53.515,00         | R\$ 53.515,00     |  |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato, após assinado contrato;

A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7.Levantamento de mercado**

Os valores estabelecidos nos custos horários foram tomados a partir de custos do SINAPI, referente ao mês de novembro do ano de 2024, foram analisadas também contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores através do portal eletrônico TRAMITA-TCE/PB, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**



A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços especializado de pedreiros, serventes de obra, pintores, jardineiros e serralheiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do município de São Mamede-PB, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Os preços mencionados acima foram obtidos através de consulta realizadas no portal SINAP, referente ao mês de novembro do ano de 2024. Foram realizadas, também, consultas no portal eletrônico Mural de licitações na página eletrônica do TCE-PB, mediante contratações realizadas por outros municípios, para apurarmos preços mais vantajosos para o município.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 1.735.790,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, e setecentos e noventa reais).**

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Contratação de serviços especializado de pedreiros, serventes de obra, pintores, jardineiros e serralheiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do município de São Mamede-PB.** Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: serviços especializado de pedreiros, serventes de obra, pintores, jardineiros e serralheiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do município de São Mamede-PB.



Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 14 de Maio de 2026.



NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração